

Resposta ao pedido LAI nº 25/2021

Prezado Senhor

São José do Cedro, 04 de outubro de 2021.

Em resposta a manifestação número 25 de 2021 informamos que os serviços realizados por máquinas da municipalidade foram realizados amparados a Lei Municipal 4.857 de 22 de outubro de 2019 no capítulo X, atendendo ao artigo 77, item II, (possuir responsável técnico pela obra e projeto de construção com a devida metragem total em m²), conforme ART nº 7970171-6.

Além disso, o pedido atendido foi embasado no artigo 80 (atendendo as exigências do artigo 76, produtores rurais terão direito ao subsídio de 50% do valor da hora máquina, sendo que a cada 20 m² de área construída o subsídio será equivalente a uma hora máquina trabalhada, limitada a 60 horas. No local mencionado foram prestadas três horas, conforme o recibo nº 002959 e comprovante de pagamento nº 92.712, sendo que o proprietário finalizou sua obra fazendo uso de outra máquina particular conforme registro fotográfico anexo.

Cabe ainda esclarecer que não foram utilizados caminhões na referida obra.

Vale dizer que os dados devem ser protegidos em decorrência da Lei nº 13.709/18 - LGPD



ELMAR HENTZ

Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Agricultura



MUNICÍPIO DE
**SÃO JOSÉ DO
CEDRO**

